



PROCESSO 35.681-6/2017
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RESPONSÁVEL DILCEU ROSSATO – Prefeito
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de proposta de Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas, em desfavor da Prefeitura Municipal de SORRISO, sob a responsabilidade do Senhor Dilceu Rossato, Prefeito, sobre supostas irregularidades na concessão onerosa da exploração comercial do posto de abastecimento de Aeronaves do Aeroporto Regional de Sorriso-MT.

Assim, diante do exposto e, em sede de juízo de admissibilidade, com fundamento nos artigos 89, IV, 219 e 224, II, alínea “a”, da Resolução 14/2007, **CONHEÇO** a presente Representação de Natureza Interna, tendo em vista tratar-se de matéria de competência deste Tribunal de Contas, por estarem os relatos acompanhados de indícios dos fatos apresentados. Além disso, a representação foi proposta pelo Ministério Público de Contas, parte legítima para tanto.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, para cumprimento das providências requeridas pelo Representante.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2018.

(assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora
(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)